

C ~ 15/161

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 1º/2/1961 a redução da largura da faixa de domínio de 80 m para 60 m na Rodovia BR. 31 trecho Presidente Prudente-Presidente Epitácio da mencionada rodovia, compreendida entre a estaca 0 e a estaca 4.510 + 15,20 na extensão de..... 90,215 km constante dos desenhos números PEST.2.702/57 e PEST.2.732/57 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 21 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agnadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1961

Alberto Feres Amarante
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Proc.º 35.905/59

JP/NSR.

Ci

Guilherme